LEI ORDINÁRIA Nº 813

de 17 de dezembro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 45 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Unidade: 45.101 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0002 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.XXX - Programa de Educação Ambiental

Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
R$ 500,00
Elemento de despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria
RS 500,00
Elemento de despesa: 33.90.39 - O. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 500,00
Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Total da Fonte R$ 2.000,00

Fonte de recurso: 002 - Recurso Estadual
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
RS 500,00
Elemento de despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria
R$ 263.500,00
Elemento de despesa: 33.90.39 - O. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 500,00
Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente RS 500,00

Total da Fonte R$265.000,00

Total R$ 267.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul -MS, 17 de dezembro de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 813/2010 - 17 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em